



MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

# Assembleia Geral Ordinária

17 de março de 2020





## ÍNDICE

<b>1. CONVITE AOS ACIONISTAS .....</b>	<b>3</b>
<b>2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL .....</b>	<b>6</b>
<b>3.1. Participação Pessoal (Acionista Presente) .....</b>	<b>6</b>
<b>3.2. Acionista Representado por Procurador .....</b>	<b>7</b>
<b>3.3. Participação por Boletim de Voto à Distância .....</b>	<b>7</b>
3.3.1 Por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia .....	7
3.3.2. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia .....	7
3.3.3. Mediante encaminhamento do Boletim diretamente à Companhia .....	7
<b>4. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS .....</b>	<b>8</b>
<b>4.1. Proposta para deliberação em Assembleia Geral Ordinária .....</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO I - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<a href="http://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros-arquivamentos-cvm/">http://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros- arquivamentos-cvm/</a>	
<b>ANEXO II - BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA .....</b>	<b>12</b>
<a href="http://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros-arquivamentos-cvm/">http://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros- arquivamentos-cvm/</a>	



## 1. CONVITE AOS ACIONISTAS

Indústrias Romi S.A. ("Romi" ou "Companhia") convida seus Acionistas a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 17 de março de 2020, às 14h00 ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre as matérias que constam do Edital de Convocação, conforme item 2 do presente Manual para Participação em Assembleias ("Manual").

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibiliza por meio da internet o presente Manual, além da Proposta da Administração, nos termos da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 e alterações ("Instrução CVM 481") e as informações e documentos previstos na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Sintam-se convidados a examinar tais documentos nos endereços eletrônicos na internet da Companhia ([www.romi.com/investidores](http://www.romi.com/investidores)) e da CVM - Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Assim, seguem abaixo informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos às Assembleias, bem como a apresentação das propostas da Administração para cada uma das matérias objeto da deliberação.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de fevereiro de 2020

**Américo Emílio Romi Neto**  
Presidente do Conselho de Administração

**Luiz Cassiano Rando Rosolen**  
Diretor-Presidente

## 2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas de **INDÚSTRIAS ROMI S.A.** (“Companhia”) para a Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”), a ser realizada no dia 17 de março de 2020, às 14h00, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia Luís de Queiroz (SP-304), km 141,5, em Santa Bárbara d'Oeste, SP, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
- b) Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2019;
- c) Deliberar sobre o número de membros para compor o Conselho de Administração;
- d) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como o seu Presidente e Vice-Presidente;
- e) Deliberar sobre a instalação do Conselho Consultivo e, se instalado, eleger os seus membros;
- f) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e, se instalado, definir o número de membros e eleger os titulares e suplentes;
- g) Fixar a remuneração global e anual dos Administradores da Companhia;
- h) Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Consultivo, se instalado; e
- i) Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Os acionistas, titulares de ações de emissão da Companhia, poderão participar da Assembleia e exercer o seu direito de voto (i) por meio do Boletim de Voto à Distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, ou (ii) através de procurador, conforme o §1º do Artigo 126 da Lei 6404/1976, ou, ainda, (iii) pessoalmente, mediante apresentação de documento de identidade e comprovante de sua qualidade de acionista.
2. A Companhia disponibiliza o Manual para Participação em Assembleias em seu site [www.romi.com/investidores](http://www.romi.com/investidores) e no site da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), o qual contém todas as informações necessárias para análise das matérias acima e maiores detalhes sobre a forma de participação dos acionistas.
3. Informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à adoção do voto múltiplo é de 5%, conforme disposto na Instrução CVM nº 165/1991, observando-se que tal faculdade deverá ser requerida em até 48 horas de antecedência da Assembleia.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de fevereiro de 2020

**Américo Emílio Romi Neto**  
Presidente do Conselho de Administração

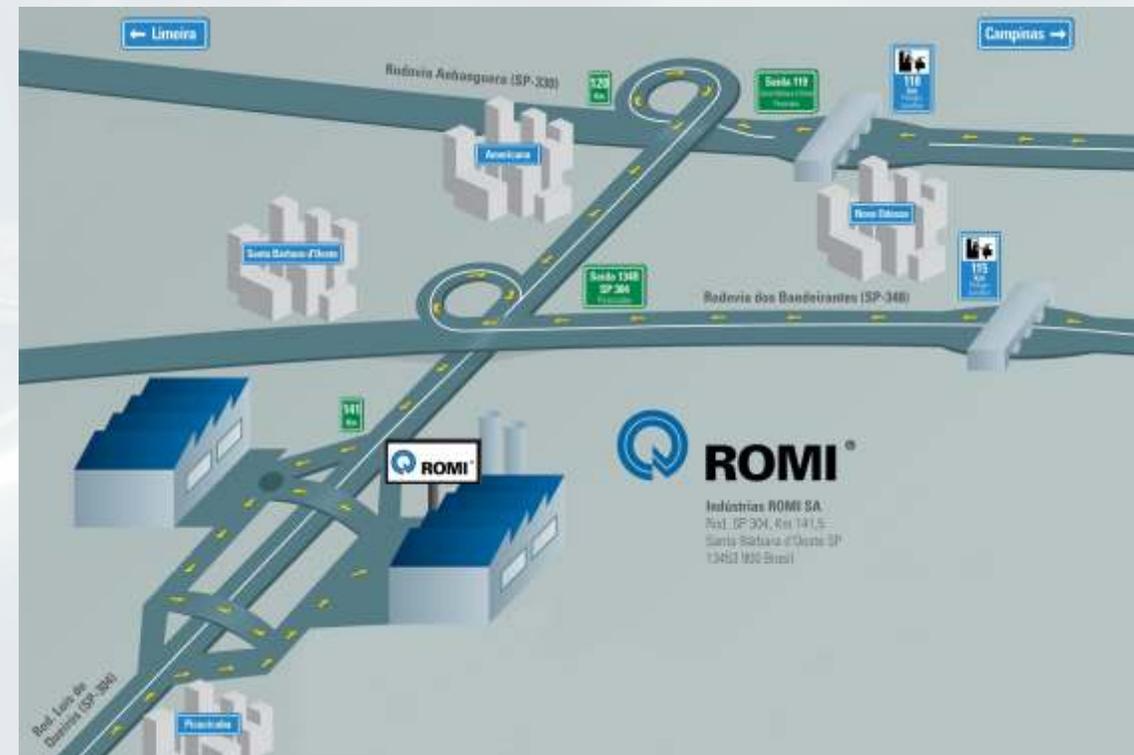
### 3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Os acionistas poderão participar da Assembleia pessoalmente, por procurador devidamente constituído ou, por meio de envio de Boletim de Voto à Distância (“Boletim”), nos termos da Instrução CVM 481/2009.

#### 3.1. Participação Pessoal (Acionista Presente)

Os acionistas poderão comparecer na sede social da Companhia – Rodovia Luiz de Queiroz (SP-304), km 141,5, CEP 13459-057, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo (mapa abaixo), devendo apresentar antes do horário indicado no Edital de Convocação (14h00) os seguintes documentos:

- (i) Acionista pessoa física – documento de identificação; ou
- (ii) Acionista pessoa jurídica – documento de identificação do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia dos atos comprobatórios da representatividade (ex: Contrato Social ou Estatuto e ata de eleição de diretoria, ou regulamento do fundo de investimento, se for o caso).



### 3.2. Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder comparecer à Assembleia poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das S.A e na Instrução CVM 481.

As procurações, nos termos da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, a um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Romi, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais.

Os documentos de representação serão recebidos na Companhia até às 18h00 do dia anterior ao da realização da Assembleia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia Luíz de Queiroz (SP-304), km 141,5, CEP 13459-057, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo.

### 3.3. Participação por Voto à Distância

Conforme previsto nos artigos 24-A e seguintes da Instrução CVM 481, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da Assembleia mediante o preenchimento e envio do Boletim, que consta do Anexo II a este Manual. O Boletim é um documento cuja forma reflete o Anexo 21-F da Instrução CVM 481, que reúne todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia da Assembleia.

O Boletim deverá:

- Ser acessado para impressão e preenchimento prévio, no Anexo II ao presente Manual, bem como no site da CVM; e
- Ser enviado no prazo de até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 11/03/2020. Eventuais boletins de voto recebidos após essa data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:

- (i) Por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia;
- (ii) Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- (iii) Mediante encaminhamento do Boletim diretamente à Companhia.

Todos os detalhes para a participação através do voto à distância encontram-se no próprio Boletim.

## 4. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS A SEREM EXAMINADAS E DISCUTIDAS NA ASSEMBLEIA

### 4.1. Propostas para deliberação em Assembleia Geral Ordinária:

Nos termos do Art. 132 da Lei das S.A. e do Art.12 do seu Estatuto Social, a Companhia deve promover a realização de sua Assembleia Geral Ordinária ("AGO") uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

Em cumprimento a esse dispositivo legal, a Administração da Companhia convocou os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 17 de março de 2020.

O presente Manual submete à apreciação dos acionistas a Proposta da Administração da Romi, aprovada na RCA de 11/02/2020 (Anexo I), apresentando os esclarecimentos a cada um dos itens que devem ser deliberados, para que os acionistas possam votar de maneira consciente e informada, em conformidade com as disposições previstas na Instrução CVM 481:

#### **(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019.**

As Demonstrações Financeiras da Companhia foram publicadas no dia 13 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Estado - Caderno Empresarial e no Jornal Valor Econômico, e encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia ([www.romi.com/investidores](http://www.romi.com/investidores)) e da Comissão de Valores Mobiliários CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

As contas dos Administradores são instrumentalizadas por meio do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e obtiveram pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

O Relatório da Administração contém informações sobre variados temas, tais como a conjuntura econômica, o desempenho econômico-financeiro e operacional da Companhia, os investimentos, as práticas de governança corporativa e o mercado de capitais.

As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia, permitindo aos acionistas avaliar a situação patrimonial, os índices de liquidez, o nível de lucratividade e o grau de endividamento.

A Proposta da Administração propõe a aprovação dos referidos documentos.

#### **(ii) Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2019.**

A destinação do lucro líquido consiste em determinar as parcelas que serão apropriadas às reservas legais e estatutárias e/ou que serão distribuídas aos acionistas como dividendos na forma de juros sobre capital próprio.

A administração da Companhia propõe a seguinte destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, na forma prevista no Artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração em 11/02/2020:

**Destinação do Lucro líquido do Exercício encerrado em 31/12/2019**
**(R\$)**

1. Lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2019	129.664.033,70
2. Constituição de reserva legal - Art. 193, da Lei das S.A.	(6.483.201,69)
3. Distribuição de Dividendos (57,2% do lucro líquido passível de distribuição*)	(70.400.564,64)
3.1. Juros sobre Capital Próprio (declarados na RCA 26/03/2019, a serem pagos em 31/03/2020, com base na posição acionária de 29/03/2019)	(29.543.094,09)
3.2. Juros sobre Capital Próprio (declarados na RCA 10/09/2019, já pagos em 29/11/2019, com base na posição acionária de 16/09/2019)	(25.143.058,80)
3.3. Juros sobre Capital Próprio (declarados na RCA 10/12/2019, já pagos em 10/01/2020, com base na posição acionária de 23/12/2019)	(15.714.411,75)
4. Transferência para a conta Reserva de Orçamento de Capital	52.780.267,37

(\* Em conformidade com a Política de Dividendos da Companhia ([www.romi.com/investidores](http://www.romi.com/investidores))

Maiores informações, vide Anexo I deste Manual – Proposta da Administração.

**(iii) Deliberar sobre o número de membros para compor o Conselho de Administração**

O Conselho de Administração é um órgão colegiado eleito pela AGO. Conforme prevê o caput do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, seu Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, observando-se que, na ocasião da eleição, a Assembleia Geral primeiramente determinará a quantidade de membros do Conselho a serem eleitos.

Ressalta-se que 2 ou 20% dos membros do Conselho de Administração da Companhia, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado.

Desta forma, os acionistas deverão, antes do início do processo de eleição de membros do Conselho de Administração, determinar o número de membros a serem eleitos pela Assembleia.

Nesse sentido, a Administração propõe fixar em 08 o número de membros do Conselho de Administração, mantendo, portanto, o atual número de membros na composição do órgão.

**(iv) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como o seu Presidente e Vice-Presidente**

O Estatuto Social da Companhia, em seus artigos 19 a 26, trata da composição e funcionamento do Conselho de Administração.

A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia será realizada através de processo de votação simples, exceto se os acionistas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social requererem o processo de eleição por voto múltiplo, nos termos do Art. 141 da Lei das S.A. e da Instrução CVM 165/91, o que deverá ocorrer através de notificação à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGO.

Na proposta anexa, a Administração informa as indicações de candidatos feitas pelos Acionistas membros do Acordo de Votos da Romi:

- Américo Emílio Romi Neto – Presidente
- Carlos Guimarães Chiti – Vice-Presidente
- José Carlos Romi
- Paulo Romi
- Mônica Romi Zanatta
- Antônio Cândido de Azevedo Sodrê Filho – Independente
- Márcio Guedes Pereira Junior – Independente.

A Administração informa, ainda, em sua Proposta, que recebeu da acionista Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros, indicação do seguinte candidato:

- Francisco José Levy - Independente

Tal indicação está em conformidade com o Art. 21-L- I, da Instrução CVM 481, e será levada à AGO para eleição em separado pelos acionistas minoritários, ou seja, eleição sem a participação dos acionistas membros do Acordo de Votos da Romi.

Até a data da divulgação do presente Manual a Companhia não recebeu qualquer outra indicação de acionistas minoritários para a disputa da eleição em separado.

As informações relativas à experiência profissional dos candidatos estão disponíveis na Proposta da Administração anexa.

**(v) Deliberar sobre a instalação do Conselho Consultivo e, se instalado, eleger os seus membros.**

Nos termos dos Artigos 36 a 39 do Estatuto Social, o Conselho Consultivo é um órgão colegiado, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, de funcionamento não permanente, instalado a critério da Assembleia Geral, cuja principal função é a de assistir ao Conselho de Administração da Companhia através de opiniões sobre assuntos diversos.

Qualquer pedido de instalação, bem como indicação de membros para compor seu quadro será apreciado e votado pela Assembleia.

A Proposta da Administração é pela não instalação do referido órgão, o qual não vem sendo instalado desde o exercício de 2012.

**(vi) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e, se instalado, definir o número de membros e eleger os titulares e suplentes.**

Nos termos do Art. 40 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente, composto pelo número mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros efetivos e suplentes de igual número, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Desta forma, os acionistas deverão, antes do início do processo de eleição de membros do Conselho Fiscal, determinar o número de membros a serem eleitos pela Assembleia.

Nesse sentido, a Administração propõe fixar em 3 o número de membros do Conselho Fiscal, mantendo, portanto, o atual número de membros na composição do órgão.

Na proposta anexa, a Administração informa as indicações de candidatos feitas pelos Acionistas membros do Acordo de Votos da Romi.

- Alfredo Ferreira de Marques Filho – Titular
- Roberto de Carvalho Bandiera – Suplente
- Clóvis Ailton Madeira – Titular
- Artemio Bertholini – Suplente

A Administração informa, ainda, em sua Proposta, que recebeu da acionista Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros, indicação dos seguintes candidatos:

- Vera Lucia de Almeida Pereira Elias – Titular
- Julia Holland Reid Ferretti – Suplente

Tais indicações estão em conformidade com a Instrução CVM 481, e serão levadas à AGO para eleição em separado pelos acionistas minoritários, ou seja, eleição sem a participação dos acionistas membros do Acordo de Votos da Romi.

Até a data da divulgação do presente Manual a Companhia não recebeu qualquer outra indicação de acionistas minoritários para a disputa da eleição em separado.

As informações relativas à experiência profissional dos candidatos estão disponíveis na Proposta da Administração anexa.

**(vii) Fixar a remuneração global e anual dos Administradores da Companhia**

Conforme previsto no Art. 152 da Lei das S.A., a Assembleia fixará os honorários globais da Administração, levando-se em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

A Administração propõe à Assembleia aprovar o valor global de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), sem encargos, para pagamento dos honorários aos Administradores, no período de abril/2020 a março/2021.

**(viii) Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Consultivo, se instalado**

Se instalado o Conselho Consultivo, a Administração propõe à Assembleia aprovar o valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sem encargos, para pagamento dos honorários de seus membros, no período de abril/2020 a março/2021.

**(ix) Fixar a remuneração global e anual dos membros do Conselho Fiscal, se instalado**

Conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 162 da Lei das S.A., a Assembleia fixará os honorários do Conselho Fiscal, em valor não inferior a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor Executivo, não computados para este fim os benefícios, as verbas de representação e a participação nos lucros.

Se instalado o Conselho Fiscal, a Administração propõe à Assembleia aprovar o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sem encargos, para pagamento dos honorários aos membros titulares do Conselho Fiscal, no período de abril/2020 a março/2021.



## ANEXO I - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

<http://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros-arquivamentos-cvm/>

## ANEXO II - BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

<http://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/outros-arquivamentos-cvm/>





## Manual para Participação em Assembleias Gerais de Acionistas

Indústrias Romi S.A. | Departamento Jurídico | Departamento de Relações com Investidores  
Rodovia Luíz de Queiroz (SP-304), km 141,5, CEP 13459-057, Santa Bárbara d'Oeste, SP  
Fones: 55 (19) 3455 9418 / 55 (19) 3455 9123  
E-mail: [dri@romi.com](mailto:dri@romi.com)

